



NOTA CE/Ifal N. 01/2024

Às pessoas servidoras do Ifal,

A Comissão de Ética do Ifal vem a público lamentar episódio de desrespeito ocorrido em reunião do Conselho Superior do Ifal, no dia 26 de abril do corrente ano. Na ocasião, a CE-Ifal participava da reunião, a convite, para fins de apresentação das suas funções, composição e do seu funcionamento.

A interrupção da exposição da Conselheira referente à pauta de Dignidade Menstrual no Ifal, temática de grande relevância, caráter educativo e inclusivo, assim como de interesse de toda a comunidade, por meio de áudio ativado inadvertidamente por participante, merece reflexão em face da obrigatoriedade de conduta educativa e postura ética de todas as pessoas servidoras diante da temática e de que esse tipo de ocorrência não reflete a cultura ética exercida e difundida na Instituição.

Dessa forma, a Comissão de Ética do Ifal, em sua função educativa, conforme o artigo 2º, incisos II, alínea "c", VI, da Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, vem a público solidarizar-se à relatora e a todas/os presentes.

Em tempo, espera-se de todas as pessoas servidoras, notadamente daquelas que ocupam cargos em comissão, a observância exemplar dos normativos éticos vigentes, inclusive no âmbito do trabalho por meios digitais. Nesse sentido, a Comissão de Ética do Ifal possui material educativo publicado em sua página no sítio do Ifal (Cartilha Ética Digital), no qual faz orientações e recomendações e reforça a aplicabilidade das normas éticas no espaço virtual, disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/arquivos/cartilha-1-etica-digital.pdf>.

Destaca-se o teor do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, Decreto n. 1171/1994, bem como da Resolução CONSUP n. 6/2015 no inciso X, art. 9º do Código de Ética do Ifal, que menciona como dever de todo e qualquer servidor do Ifal: ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.

Por fim, registra-se nossa convicção da prevalência da Ética no serviço público.

COMISSÃO DE ÉTICA DO IFAL

Maceió, 13 de maio de 2024.